



**DESPACHO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE**

**PROCESSO Nº 23080101/2023 – FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA - MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16,634 E 19.186**

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, realizada no dia 21 de março de 2024, fica **EXCLUÍDA** a condicionante nº 05: “Apresentar planilha de monitoramento de uso de água para irrigação do pivô central / Semestralmente”, da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) Nº 015/2023, conforme ata da Segunda Reunião Ordinária do CODEMA, fl. 176, na qual ficou registrado:

*“A única demanda apresentada nessa reunião se refere à solicitação de análise da exclusão da Condicionante nº 05 da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) nº 015/2023 do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA - MATRÍCULAS Nº 16.632, 16.633, 16,634 E 19.186, solicitada pelo responsável em 15/01/2024 através do Ofício nº 009/2024 VERDE CERRADO. Foi alegado pela Consultoria Ambiental que a solicitação desta obrigação não é pertinente, visto que existe no empreendimento captações enquadradas como uso insignificante que após a captação é direcionada para o piscinão, e esse volume acumulado abastece o pivô central. Francielly ainda argumentou que foi ressaltado pela consultoria que, como a medição de vazão é realizada no ponto de captação de água, no empreendimento não é necessário fazer a inserção de horímetro e hidrômetro, devendo apenas ser obrigatório para captações acima de 10 l/s. Francielly esclareceu aos conselheiros presentes que a competência para fiscalização e regulamentação do uso dos recursos hídricos é de competência do órgão estadual Instituto de Gestão das Águas Mineiras – IGAM, cabendo ao SISMAM a exigência de documentação válida quanto ao uso do recurso hídrico, critério este que foi atendido pelo empreendedor durante o processo de licenciamento ambiental. Dessa forma, foi aberta a votação e os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo **deferimento** da exclusão da Condicionante nº 05 da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) nº 015/2023.”*





São Gotardo, 21 de março de 2024.

Martinália Costa Jerônimo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM

